LEI Nº. 4743, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Altera redação do artigo 1º da Lei nº 4608, de 05 de março de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4608, de 05 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica proibida a emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Formiga, de declaração certificando a legalidade/regularidade de novos empreendimentos para extração de areia e/ou outros minerais no Lago de Furnas, assim entendidas outras que colidam com a implementação de empreendimentos turísticos da região, bem como no seu entorno, nos rios e cursos d'águas que sejam seus afluentes, no âmbito do município de Formiga, em face da legislação municipal"*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS LAMOUNIER
Prefeito Municipal em Exercício

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal: _____
Edição nº: _____
Data: _____
Página: _____
Ass: _____